

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 141/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17822/2021

ASSUNTO: 1ª Apostila ao Contrato nº033/2022 - Solicitação para efetivação de Apostila ao contrato de aluguel de imóvel para funcionamento do Almoxarifado Central da SEMEC.

DESTINO: Departamento Financeiro – DEFI.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do **Processo nº 17822/2021**, referente 1ª Apostila ao **Contrato nº 033/2022**, que tem como objeto o aluguel de imóvel para fins não residenciais, situado à Rua da Marinha nº15, Bairro Marambaia, para o funcionamento do Almoxarifado Central da SEMEC, em função da mudança de dotação orçamentária exercícios 2022/2023, no mês de janeiro de 2023, celebrado com o Sr. Marco Antônio Alencar da Silva, no valor proporcional de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil)**, originário da **Dispensa de Licitação**.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:
 - a) **Cópia do Contrato nº033/2022;**
 - b) **Dotação Orçamentária 2023;**
 - c) **Autorização da Ordenadora de Despesas;**
 - d) **1ª Apostila ao Contrato nº033/2022 – SEMEC e sua publicação no DOM;**
 - e) **Errata da data do apostilamento e sua publicação no DOM;**
 - f) **RMS nº8680/2023;**
 - g) **Nota de Empenho nº862/2023;**

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.
3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em 11.05.2023, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em que atestamos que os atos foram praticados com observância ao que determina legislação vigente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, com a seguinte ressalva:

-Nota de Empenho intempestiva – 27.04.2023, configurando descumprimento disposto no Art. 60 da Lei nº 4.320/64.

Ressalta-se que a presente análise refere-se apenas ao Apostilamento do contrato, tendo sido a contratação aprovada pelo Parecer do Controle Interno nº 089/2022.

IV – CONCLUSÃO

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE com ressalvas**, com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 15 de Maio de 2023

Coordenadora do Controle Interno